



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI MUNICIPAL Nº 987/85

.....

**FIXA OS VENCIMENTOS DOS SECRETÁRIOS
E ACESSORES DO GOVERNO MUNICIPAL,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRAEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Fago saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE
CORUMBÁ decreta e EU sanciono a seguinte LEI:

**ARTIGO 1º - Os vencimentos dos Secretários e Assessores do
Governo Municipal, corresponderão a 40% (quarenta por cen-
ta) dos vencimentos recebidos a qualquer título pelo Prae
feito Municipal, cujos proventos foram estabelecidos pelo
Decreto Legislativo nº 85, de 1º de abril de 1.985.**

**ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da pre-
sente Lei correrão por conta de verba própria, suplementa-
da se necessária a insuficiência Orçamentária.**

**ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Junho de
ano em curso, revogadas as disposições em contrário.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
29 de agosto de 1985**

**PADAN SCAFF CATTASS
PREFEITO MUNICIPAL**